

Despacho n.º 1928/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, subdelego no presidente do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato, a competência que me foi delegada pelo presidente do Instituto Politécnico de Lisboa para presidir ao júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador, na área científica de Engenharia de Sistemas de Potência e Automação, do grupo de disciplinas de Electrometria, publicado pelo edital n.º 876/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005.

10 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 1929/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, subdelego no presidente do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato, a competência que me foi delegada pelo presidente do Instituto Politécnico de Lisboa para presidir ao júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador, na área científica de Engenharia de Sistemas da Electrónica, de Telecomunicações e de Computadores, do grupo de disciplinas de Programação de Redes e Sistemas de Computadores, de Arquitectura de Computadores e de Sistemas de Informação e Inteligência Artificial, publicado pelo edital n.º 835/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005.

10 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Despacho (extracto) n.º 1930/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil de 11 de Novembro de 2005:

Laura Maria Monteiro Viegas, assistente do 1.º triénio da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico — autorizada a transição para assistente do 2.º triénio, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a 15 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 792/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Isabel Cristina dos Santos Duarte da Conceição Mourato — autorizado contrato administrativo de provimento na sequência de concurso externo geral de ingresso, aberto pelo aviso n.º 6735/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2005, na categoria de técnico superior de 2.ª classe/estagiária, da carreira técnica superior, área de gestão e planeamento, para o exercício de funções nos Serviços de Acção Social, no Instituto Politécnico de Portalegre e suas escolas, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 1931/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º e no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 76/95, no *Diário da República*, na 1.ª série-B, de 29 de Novembro de 1995, e tendo ainda em conta, na parte aplicável, o disposto no despacho n.º 11 389/2005

(2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 2005, e ouvido o conselho geral do Instituto Politécnico do Porto:

1 — Delego nos actuais presidente do conselho directivo e directores das unidades orgânicas do Instituto Politécnico do Porto as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a condução de viaturas oficiais afectas à unidade orgânica e permitir, por motivos de serviço, a condução das referidas viaturas por pessoal não integrado na carreira de motorista, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de Novembro;

1.2 — Promover, nas respectivas escolas, as autorizações ou procedimentos a que se referem os artigos 5.º, 6.º, n.ºs 1 e 2, e 10.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar as deslocações de serviços referidas no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, por períodos superiores a 60 dias;

1.4 — Autorizar, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e de avença.

2 — Subdelego nas mesmas entidades as seguintes competências:

2.1 — Autorizar que todos quanto exercem funções na respectiva escola, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

2.2 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

2.3 — Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo custo global não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a abertura de concursos.

3 — As autorizações a que se referem os números anteriores terão sempre por limite, quanto à incidência financeira, as dotações do respectivo orçamento privativo regularmente aprovado.

4 — Consideram-se ratificados os actos entretanto praticados pelas mesmas entidades no âmbito do que é previsto nos números anteriores.

5 — Deverá ser remetida trimestralmente à presidência do Instituto Politécnico do Porto relação dos actos praticados no uso das competências subdelegadas a que se refere o n.º 2 anterior.

11 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Despacho n.º 1932/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º e n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, de 19 de Novembro, no despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), de 20 de Maio, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego na vice-presidente Maria de Fátima Lopes da Silva Ramos Morgado a competência para:

- Presidir a júris de concursos de provas públicas;
- Coordenar as acções relativas a programas e projectos no âmbito da cooperação internacional;
- Coordenar as acções relativas ao Parque de Ciência e Tecnologia e à ADITEC;
- Coordenar as acções relativas a programas nacionais no âmbito da investigação e da formação do pessoal docente;
- Coordenar as acções relativas ao Sistema da Qualidade;
- Autorizar a celebração de contratos de pessoal docente especialmente contratado, em regime de substituição de docentes em formação no âmbito do PRODEP;
- Autorizar a renovação de contratos de assistentes e pessoal docente especialmente contratado, em qualquer situação legalmente prevista;
- Superintender na segurança das instalações e, em geral, nos assuntos relativos à segurança, higiene e saúde no trabalho.

2 — Delego na vice-presidente Maria Irene de Melo Lourenço Fonseca Figueiredo a competência para:

- Coordenar as actividades inerentes à formação contínua;
- Coordenar as actividades de ensino a distância;
- Coordenar as acções destinadas a promover a qualidade pedagógica dos projectos de ensino, incluindo a ligação IPP-empresas no âmbito do ensino;
- Superintender no processo de avaliação do desempenho.